

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio Menna Barreto, designado pela Portaria nº 150/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site: <http://www.cidadecompras.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **14h 00min do dia 25/01/2016 até as 08h 59min do dia 04/02/2016**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **14h 00min do dia 04/02/2016**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

**1.2.** A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 – DO OBJETO**

Aquisição de 02 (dois) micro ônibus seminovos, destinados as necessidades da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

**4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**b)** marca do produto ofertado;

**c)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**e)** prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no ITEM 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.9.1.** A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- D) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitido no ano da licitação;
- E) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuição federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;
- F) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- G) Certificado de regularidade do (**FGTS**) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- H) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**);
- I) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV).
- J) Procuração com plenos poderes para venda, caso o veículo não seja de propriedade da empresa participante do certame.
- L) Se tratando de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei e **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no **máximo há 60 (sessenta) dias** da data de abertura da licitação.
- M) Proposta e apresentação de catálogo ou folder do material ofertado.

9.2. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via email ([licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br)) em até **02 (duas) horas** e os originais ou cópias autenticadas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**OBSERVAÇÃO:** O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do Item 9.1, alíneas **“A,B,C e D”**.

## 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**13.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**13.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**13.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

## **14 – PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** Prazo de entrega: A empresa vencedora deverá apresentar o veículo em um prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, para uma vistoria, posteriormente será levado junto ao DETRAN para verificação, devendo o mesmo estar com o CRLV exercício 2016 quitado, bem como as taxas e multas porventura incidentes sobre o veículo também deverão estar quitadas.

**14.2.** A entrega do objeto será realizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a AV. Artigas, nº310 centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000.

**14.3.** O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra do bem.

## **15 – CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

**15.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.2.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Obras Transp. E Infraestrutura	1	140	Aquis. Equip. Mat. Perman. p/Setor de Infraestrutura	44.90.52.00 .00.00	Equipamentos e Material Permanente	8894

## 19 – PAGAMENTO

**19.1.** - O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura, em 06(seis) parcelas, da seguinte forma:  
 a) A 1ª (primeira) parcela correspondente a 25%(vinte e cinco) após a entrega e vistorias do DETRAN e da Secretaria de Obras Transportes e Infraestrutura.

b) As demais parcelas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, correspondente ao restante 75%(setenta e cinco) em 30,60,90,120 e150 dias, iguais e consecutivas.

**19.2** - O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado), ainda que não especificados no Edital e Anexos.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do [site http://cidadecompras.com.org.br](http://cidadecompras.com.org.br), fones: (55) 3423-1001/1301 R. 227 ou (55) 3423-2359, ainda pelo email [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**20.9.** Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

**Quaraí, 22 de janeiro de 2016.**

Lúcio Menna Barreto  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de 02 (dois) micro ônibus seminovos, destinados as necessidades da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$:	TOTAL R\$:
1	MICROÔNIBUS seminovo; tipo ônibus, <b>com as seguintes características mínimas:</b> ano de fabricação mínimo: 2007, cor branca, capacidade de no mínimo: 27 passageiros sentados, mais o motorista. Poltrona em tecido, individuais, altas e reclináveis, cinto de segurança para o motorista e para as demais poltronas, potência de no mínimo: 115 CV, motor 04 cilindros, turbinado, injeção direta, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, câmbio de câmbio de no mínimo: 05 marchas à frente e uma à ré, sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor com acionamento pneumático. Freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras com acionamento pneumático, sistema de embreagem com acionamento pneumático, faróis de neblina embutidos no para choque dianteiro, instrumentos de painel, tacógrafo e todos os instrumentos obrigatórios por lei. Distância entre eixos de no mínimo: 3.750 mm e comprimento máximo de 8.000 mm, largura mínima de 2.040 mm, pneus com bitola de 215 / 75R 17'5, radiais, inclusive o estepe. Equipado com cortinas, porta tipo sedan na lateral dianteira acionada pelo motorista, janelas tipo rodoviária com vidros inteiriços deslizantes, porta pacotes, bagageiro ampliado na traseira, saídas de emergência no teto e laterais. Assoalho em chapa naval com revestimento antiderrapante. Vigia traseiro aberto com vidro, Para-brisa com vidro inteiriço, Palanca de marchas no painel, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio e rebocador na dianteira, pneu estepe montado completo.	Unid.	01		R\$ 119.250,00	R\$ 119.250,00
2	MICROÔNIBUS seminovo; tipo ônibus, <b>com as seguintes características mínimas:</b> ano de fabricação mínimo: 2008, cor branca, capacidade de no mínimo: 32 passageiros sentados, mais o motorista. Poltrona em curvin individuais, cinto de segurança para o motorista e para as demais poltronas, potência mínima: 115 CV, motor 04 cilindros, turbinado, injeção direta, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, câmbio de no mínimo: 05 marchas à frente e uma à ré, sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor com acionamento pneumático. Freio de	Unid.	01		R\$ 122.350,00	R\$ 122.350,00

estacionamento com atuação nas rodas traseiras com acionamento pneumático, sistema de embreagem com acionamento pneumático, instrumentos de painel, tacógrafo e todos os instrumentos obrigatórios por lei. Assoalho em chapa naval com revestimento antiderrapante. Distância entre eixos de no mínimo: 3.750 mm e comprimento máximo de 8.500 mm, largura de no mínimo: 2.040 mm, pneus com bitola de 215 / 75R 17'5, radiais, inclusive o estepe. Equipado com porta tipo urbana, duas folhas na lateral dianteira acionada pelo motorista, janelas tipo urbana com vidros bipartidos, porta pacotes, saídas de emergência no teto e laterais. Vigia traseiro fechado, Para-brisa com vidro inteiro, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio e rebocador na dianteira, pneu estepe montado completo					
--	--	--	--	--	--

- **Entrega:** A entrega será de acordo com o item 14 do edital.
- **Pagamento:** O pagamento será de acordo com o item 19 do edital.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Garantia:** A garantia deverá ser de no mínimo 120(cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL: R\$ ...(...).**

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016**  
**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**O MUNICÍPIO DE QUARÁI**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, nº 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na rua...., nº ..., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ....., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2016, homologado em .../.../2016**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de 02 (dois) micro ônibus seminovos, destinados as necessidades da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$:	TOTAL R\$:
1	MICROÔNIBUS seminovo; tipo ônibus, <b>com as seguintes características mínimas:</b> ano de fabricação mínimo: 2007, cor branca, capacidade de no mínimo: 27 passageiros sentados, mais o motorista. Poltrona em tecido, individuais, altas e reclináveis, cinto de segurança para o motorista e para as demais poltronas, potência de no mínimo: 115 CV, motor 04 cilindros, turbinado, injeção direta, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, câmbio de câmbio de no mínimo: 05 marchas à frente e uma à ré, sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor com acionamento pneumático. Freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras com acionamento pneumático, sistema de embreagem com acionamento pneumático, faróis de neblina embutidos no para choque dianteiro, instrumentos de painel, tacógrafo e todos os instrumentos obrigatórios por lei. Distância entre eixos de no mínimo: 3.750 mm e comprimento máximo de 8.000 mm, largura mínima de 2.040 mm, pneus com bitola de 215 / 75R 17'5, radiais, inclusive o estepe. Equipado com cortinas, porta tipo sedan na lateral dianteira acionada pelo motorista, janelas tipo rodoviária com vidros inteiriços deslizantes, porta pacotes, bagageiro ampliado na traseira, saídas de emergência no teto e laterais. Assoalho em chapa naval com revestimento antiderrapante. Vigia traseiro aberto com vidro, Para-brisa com vidro inteiriço, Palanca de marchas no painel, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio e rebocador na	Unid.	01		R\$	R\$

	dianteira, pneu estepe montado completo.					
2	MICROÔNIBUS seminovo; tipo ônibus, <b>com as seguintes características mínimas:</b> ano de fabricação mínimo: 2008, cor branca, capacidade de no mínimo: 32 passageiros sentados, mais o motorista. Poltrona em curvin individuais, cinto de segurança para o motorista e para as demais poltronas, potência mínima: 115 CV, motor 04 cilindros, turbinado, injeção direta, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, câmbio de no mínimo: 05 marchas à frente e uma à ré, sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor com acionamento pneumático. Freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras com acionamento pneumático, sistema de embreagem com acionamento pneumático, instrumentos de painel, tacógrafo e todos os instrumentos obrigatórios por lei. Assoalho em chapa naval com revestimento antiderrapante. Distância entre eixos de no mínimo: 3.750 mm e comprimento máximo de 8.500 mm, largura de no mínimo: 2.040 mm, pneus com bitola de 215 / 75R 17'5, radiais, inclusive o estepe. Equipado com porta tipo urbana, duas folhas na lateral dianteira acionada pelo motorista, janelas tipo urbana com vidros bipartidos, porta pacotes, saídas de emergência no teto e laterais. Vigia traseiro fechado, Para-brisa com vidro inteiriço, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio e rebocador na dianteira, pneu estepe montado completo	Unid.	01		R\$	R\$

#### CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura, em 06(seis) parcelas, da seguinte forma:

a) A 1ª (primeira) parcela correspondente a 25%(vinte e cinco) após a entrega e vistorias do DETRAN e da Secretaria de Obras Transportes e Infraestrutura.

2.2. As demais parcelas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, correspondente ao restante 75%(setenta e cinco) em 30,60,90,120 e 150 dias, iguais e consecutivas

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado), ainda que não especificados no Edital e Anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES E GARANTIA

3.1. Prazo de entrega: A empresa vencedora deverá apresentar o veículo em um prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, para uma vistoria, posteriormente será levado junto ao DETRAN para verificação, devendo o mesmo estar com o CRLV exercício 2016 quitado, bem como as taxas e multas porventura incidentes sobre o veículo também deverão estar quitadas.

14.2. A entrega do objeto será realizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a AV. Artigas, nº310 centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000.

14.3. O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra do bem.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Obras Transp. E Infraestrutura	1	140	Aquis. Equip. Mat. Perman. p/Setor de Infraestrutura	44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8894

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

#### 5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado.

#### 5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Possuir o Produto contratado;
- b) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- i) aceitar, nas mesmas condições, avençada no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

**6.1. Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**6.2. Multa** de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**6.3. Suspensão** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**6.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**7.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**8.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Quaraí**  
**Ricardo Olaechea Gadret - Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante - Cargo do Representante**

**TESTEMUNHAS:**

CPF OU RG: \_\_\_\_\_

CPF OU RG: \_\_\_\_\_